



TOMADA DE PREÇOS Nº 108/2017 PROCESSO Nº 108/2017.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

Dia: 25/10/2017
Até às 14:00hs

ABERTURA DOS DOCUMENTOS

Dia: 25/10/2017
Até às 14:30hs

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em sessão pública em data e horário acima especificados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, sua abertura ficará adiada para outra data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações.

JUSTIFICATIVA:

As ocupações irregulares existem em quase todas as cidades brasileiras e Governador Celso Ramos possui áreas assim. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização destes assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS PARA IMPLEMENTAR E DESENVOLVER NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E REALIZAR O ESTUDO SÓCIO AMBIENTAL PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO BELA VISTA, NO BAIRRO AREIAS DO MEIO E DA RUA JOSÉ DORLITOS NUNES NO BAIRRO CANTO DOS GANCHOS E ACOMPANHAR A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO ACOMPANHAR A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA RUA HORÁCIO FIEL, SITUADA NO BAIRRO DA FAZENDA DA ARMAÇÃO**, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



2.1 - O recebimento dos documentos e propostas dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, localizada na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, até o dia e hora indicados neste Tomada de Preços.

2.2 - A abertura dos documentos e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados nesta Tomada de Preços.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1 -O presente Edital de Tomada de Preços subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2017, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.054	4.4.90.51.80.00.00.00 (23)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 -Esta Licitação é do tipo **Menor Preço Global**, na modalidade de Tomada de Preços, podendo participar dela somente empresas cadastradas junto ao Município de Governador Celso Ramos.

5.2 –Para empresas **ainda não cadastradas**, para possível cadastramento, deverão, até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento das propostas (**até 20/10/2017**), apresentar as documentações e todas as exigências contidas no Decreto nº 25/2013 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos.

5.3 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expresso no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso desta Tomada de Preços, estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados e empresas reunidas em consórcio.

5.4 - Não será admitida nesta Tomada de Preços a participação de pessoas físicas.

5.5 - A participação nesta Tomada de Preços significará a aceitação plena e irrestrita dos seus termos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.6- Os representantes legais das empresas poderão se credenciar junto à Comissão Permanente de Licitações, no início da sessão de abertura da fase de habilitação, através de documento que os credenciem a participar dos procedimentos licitatórios.



5.7 - O CREDENCIAMENTO far-se-á com os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Cópia do documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia do documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

5.7.1 - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGCR, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

5.8 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

5.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

5.8.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

5.8.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior desta Tomada de Preços (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

5.9 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de se manifestar, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta e documentação escritas;

6 - DOS ENVELOPES

6.1 - Os licitantes deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1. Envelope nº 01 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____ / _____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____ / _____
ABERTURA _____ HORAS DO DIA ____ / ____ / 2017.
ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”

6.1.2. Envelope nº 02 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____ / _____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____ / _____
ABERTURA _____ HORAS DO DIA ____ / ____ / 2017.
ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes não cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos deverão apresentar até o TERCEIRO DIA anterior ao recebimento das propostas, a documentação contida no Decreto nº 25/2013 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos para emissão do CRC.

7.2 - Os licitantes JÁ CADASTRADOS perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, no dia da Abertura da Sessão Pública deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Governador Celso Ramos Governador Celso Ramos (CRC) dentro do prazo de validade;
- b) Declaração expressa do licitante, conforme modelo do **Anexo II**.
- c) O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo III** deste edital), juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante com data inferior a 90 (noventa) dias, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada preferencialmente grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 6.1.1 (Habilitação) ou 6.1.2 (Proposta).

7.2.1- Comprovação de Qualificação Técnica

7.2.1.1 – A proponente deverá comprovar capacitação técnica profissional, através de comprovação de possuir em seu quadro funcional ou sob contratação, na data prevista para a entrega da proposta de profissionais de nível superior que tenham participado de Estudos Ambientais (EAS ou EIA/RIMA) e Regularização Fundiária a ser comprovado através de acervo técnico nas áreas do Meio Socioeconômico, Meio Biótico, Geoprocessamento;

7.2.1.2 – Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já prestou os serviços, de



forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.

7.2.1.3 - Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU), quando couber, e/ou prova de registro da empresa no **Conselho de Classe correspondente** com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente em vigor na data da entrega das propostas. A prova de registro e quitação dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do **Conselho de Classe correspondente;**

7.2.1.4 – Declaração da empresa informando o(s) **técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços objeto deste edital, detalhando suas funções e especificando as atividades a serem desenvolvidas pelos mesmos em relação aos serviços ora licitados,** bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

7.2.1.5 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao **CREA ou CAU ou Inscrição na entidade competente,** quando couber, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente, se couber acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** por execução de serviço de características semelhantes;

7.2.1.6 - A comprovação do vínculo profissional a que se referem os **subitens 7.2.1.1, 7.2.1.4 e 7.2.1.5** dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.2.1.6 – Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da contratante, deverá ser indicado pela contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.

7.2.1.6.1 – Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da contratante.

7.2.1.8 – Declaração de que dispõem de instalações, aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93e de acordo com a NR 18, conforme modelo do **Anexo IV.**

7.2.2 - Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme art. 31 da Lei 8.666/1993.

7.2.2.2 – As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validados e Autenticador (PVA);

7.2.2.3 –O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

7.2.2.4 –O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

7.2.2.5 – No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até a data próxima a abertura das propostas.

7.2.2.6 – Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial.

7.2.2.7 – Prova de boa situação financeira da licitante. A boa situação financeira da empresa será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

-Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

-Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

-Índice de Solvência Geral: maior ou igual a 1,00

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

-Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,50

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



7.2.2.7.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.

7.2.2.7.2 – Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.2.2.7.3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.3 - A comprovação do cadastramento do licitante, bem como a validade dos documentos, serão confirmados por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos para fins de habilitação.

7.2.4 - O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos cuja documentação exigida para esta licitação esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentá-la dentro do prazo de validade no envelope de habilitação.

7.2.5 - A licitante vencedora do certame deverá emitir a ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) para iniciar a execução do serviço.

8 - OBSERVAÇÕES QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.2 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

8.3 – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

8.3.1 – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitações, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do processo;

8.4 - Documento sem validade expressa considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

8.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membro da Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura da fase de habilitação.

9 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



9.1 - A Comissão Permanente de Licitação realizará reunião pública para a abertura dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação, procedendo desde logo a identificação das licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

9.2 - Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas presentes terão acesso aos documentos de forma individualizada.

9.3 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

9.4 - A “habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação e, conforme o caso, pelo setor responsável da Secretaria requisitante.

9.5 - A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido devidamente fechado o Envelope nº 2.

10 - DA PROPOSTA

10.1 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo dia do julgamento da fase de habilitação, desde que não haja fatos impeditivos, caso contrário será determinado dia e horário para abertura das propostas, a ser publicado no Mural da sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos, conforme previsão estabelecida no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A proposta deverá ser apresentada em **uma via** devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, dentro do envelope fechado, indicando em sua parte externa o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços.

10.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e preencherá os seguintes requisitos:

a) estar digitada e impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasura, emenda, entrelinhas ou ressalva;

b) indicar o número desta tomada de Preços, bem como o dia da sua realização;

c) observar exatamente as especificações e observações existentes no Edital e seus Anexos;

d) discriminar em algarismos o preço unitário e total para cada item, especificando também o valor total global cotado da proposta em algarismos e por extenso, que deverá ser expresso em reais, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total expresso por extenso;

e) declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas com, seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

f) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da



data do recebimento dos envelopes.

g) Cronograma Físico/Financeiro;

10.4 - O preço total da proposta não poderá ultrapassar o orçamento da PMGCR.

10.5- Deverá constar na proposta nome do responsável legal da empresa que irá assinar o contrato.

10.6 - Deverá constar na proposta o **cronograma de execução total dos serviços, que para o Estudo Sócio Ambiental, não poderá ser em prazo superior a 90(noventa) dias.**

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações contidas no Edital e seus Anexos.

11.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Tomada de Preços.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas.

11.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará conforme o disposto no art. 45, § 2º da referida Lei.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural localizado na sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos, situada na Praça 6 de novembro, nº 01, Ganchos do Meio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir dessa data, prazo para recurso.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório.

11.8 - No interesse do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes, indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

12.1 – Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.



12.2 – O prazo para execução dos serviços de Estudo Sócio Ambiental será de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, e os demais serviços deverá seguir o cronograma apresentado. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

12.3 - O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

12.4 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

13.2 - Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido no item 15 - Do Pagamento, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

a) Verificar se os serviços executados estão de acordo com os Anexos do Edital, dentre os quais se encontram no Anexo I;

b) Verificar e analisar o relatório das medições para pagamento das respectivas Notas Fiscais, que deverá ocorrer mensalmente;

c) Solucionar problemas executivos;

d) Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

14.2 - O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

14.3 - A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

14.4 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

15 - DO PAGAMENTO



15.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições/relatórios que deverão ser apresentadas a cada 15 (quinze) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

15.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

15.3 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

15.4 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

15.5 - O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

15.5.1 - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

15.5.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

15.5.3 - Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

15.5.4 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

15.6 - No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

15.7 - A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O Município de Governador Celso Ramos celebrará com o adjudicatário contrato de Prestação de Serviços.

16.2 - O contrato será celebrado até o 5º (quinto) dia útil a contar do ato homologatório desta Tomada de Preços.

16.3 - Caso a empresa se recuse injustificadamente em assinar o contrato, no prazo e condições licitados (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá do direito à contratação e a sujeitará ainda as sanções previstas no Art. 87, incisos II e IV da Lei nº



8.666/93.

16.4 - Nesta hipótese, o Município de Governador Celso Ramos poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação (Arts. 64, § 2º e 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

16.5 - O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura por 12 (doze) meses. Qualquer eventual prorrogação deverá se dá em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

16.6 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos do Município de Governador Celso Ramos decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - O prazo para o recurso previsto nas letras "a" e "b" do Inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Mural da sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;

b) multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela imp pontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Tomada de Preços e da sua subordinação a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2 - Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

19.3 - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.4 - Será lavrada Ata Circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes, munidos de procuração.

19.5 - É facultado ao licitante formular protesto consignado nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

19.6 - A Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reserva-se ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

19.7 - Quaisquer dúvidas sobre a presente Tomada de Preços deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

19.8 - A Comissão Permanente de Licitações responderá as consultas que forem formuladas mediante correspondência (podendo ser eletrônica) aos interessados.

19.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Tomada de Preços.

19.10 - Maiores informações, retirada da Tomada de Preços e outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira das 13h às 19h Fone/Fax (48) 3262-0131 e/ou por e-mail: licitaçãogovernadorcelsoramos@gmail.com.

20 - FAZEM PARTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - Modelo de Declaração de conformidade com o Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração conforme art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93e de acordo com aNR 18;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Governador Celso Ramos/SC, 06 de outubro de 2017.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Preço Total Máximo R\$</i>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS PARA IMPLEMENTAR E DESENVOLVER NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E REALIZAR O ESTUDO SÓCIO AMBIENTAL PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO BELA VISTA, NO BAIRRO AREIAS DO MEIO E DA RUA JOSÉ DORLITOS NUNES NO BAIRRO CANTO DOS GANCHOS E ACOMPANHAR A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO ACOMPANHAR A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA RUA HORÁCIO FIEL, SITUADA NO BAIRRO DA FAZENDA DA ARMAÇÃO	serviço	189.807,44

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:



OBJETOS:

Objeto: Diagnóstico Sócio Ambiental e Regularização de Áreas Urbanas Consolidadas - Ação Civil Pública e Inquérito civil nº 090044-37.2017.8.24.0007

Referência: Rua José Dorlitos Nunes – Canto dos Ganchos

Local: Governador Celso Ramos-SC

Objeto: Diagnóstico Sócio Ambiental e Regularização de Áreas Urbanas Consolidadas - Ação Civil Pública e Inquérito civil nº 090049-59.2017.8.24.0007

Referência: Loteamento Bela Vista– Areais do Meio

Local: Governador Celso Ramos-SC

Objeto: Regularização de Áreas Urbanas Consolidadas - Ação Civil Pública e Inquérito civil nº 0900383-300.2016.8.24.0007

Referência: Rua Horácio Fiel – Canto dos Ganchos

Local: Governador Celso Ramos-SC

Diagnóstico Socioambiental

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A preocupação com as questões ambientais torna-se um viés cada vez mais importante, principalmente no planejamento do uso do solo urbano e da conservação dos ambientes naturais existentes.

Considerando que o histórico mundial e Brasileiro de ocupação urbana está relacionado com a falta de planejamento, ou com um planejamento inadequado ao crescimento populacional, se faz necessário regulamentar as formas de uso do solo e definir as áreas de relevante interesse ecológico, de risco, assim como as áreas passíveis de



regularização respeitando os limites da lei de parcelamento do solo e diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Contudo, para definir diretrizes de planejamento urbano, a etapa de delimitação das áreas passíveis de ocupação e os impactos ambientais e sociais devem ser abordados de forma a auxiliar a concepção dos tomadores de decisão quanto as potencialidades e fragilidades ambientais existentes, e o Diagnóstico Socioambiental é o instrumento fundamental para a definição e implementação de políticas e estratégias.

2. INTRODUÇÃO

Mundialmente as interações entre o ser humano e o meio ambiente estão vinculadas desde sua origem, em um breve resgate histórico podemos destacar o processo de desenvolvimento humano vinculado à utilização dos recursos naturais e com a ocupação de locais com maior probabilidade de sobrevivência e reprodução, seja pela facilidade na obtenção de alimentos, recursos hídricos ou devido à proteção.

Com o desenvolvimento as populações de maior poder aquisitivo passaram a ocupar as áreas centrais urbanizadas e por consequência as populações de baixa renda se instalaram em áreas de interesse ambiental, vazios urbanos ou em áreas de risco. Apesar dos riscos evidentes, o índice de ocupação nessas áreas tem crescido nas cidades brasileiras.

Os aspectos socioambientais no Brasil vêm sendo incorporados ao planejamento urbano desde a década de 60, onde, a partir deste período mudanças estruturais passaram a existir em decorrência das obrigações legais determinadas de forma gradativa no tempo, com a implantação do código florestal federal, em paralelo com a aprovação da lei de parcelamento do solo urbano, do surgimento do licenciamento ambiental, constituição federal, criação do estatuto das cidades.

O Diagnóstico Socioambiental é uma ferramenta na adaptação do uso do solo não planejado com uma concepção de planejamento sustentável, contempla levantamentos de componentes e processos no meio ambiente físico, biótico e antrópico e suas interações. De modo a fornecer conhecimento e instrumentos para embasar a identificação, avaliação e uma análise transparente dos impactos nos meios físico, biológico e socioeconômico e concomitantemente a definição das áreas urbanas consolidadas dentro das áreas de preservação permanente dos cursos hídricos.

Sendo assim, este Termo de Referência objetiva estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração do Diagnóstico Socioambiental para as localidades das **regiões da Rua José Dorlitos Nunes, Canto dos Ganchos e Loteamento Bela Vista, Areias do Meio, localizadas no município de Governador Celso Ramos**, contemplando os objetivos, metodologia, avaliação ambiental estratégica e distribuída, diagnóstico socioambiental, participação pública, levantamento e análise dos conflitos, construção dos cenários (MAPAS) e proposição de diretrizes e recomendações.



3. JUSTIFICATIVA

O Diagnóstico Socioambiental é desenvolvido com intuito da delimitação das áreas urbanas consolidadas, de interesse ecológico e de risco ambiental como instrumento de gestão e análise de flexibilização do art. 4º da lei federal nº 12.651/12, respeitando o limite mínimo previsto no disposto no inciso III do art. 4º da lei federal nº 6.766/79.

Este estudo é definido como obrigatório para determinação de áreas consolidadas, conforme art. 65º da lei nº 12.651/12, e é competência do Ministério Público exigir do Poder Público Municipal a sua realização, neste caso os municípios visão atender recomendação do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do MPSC.

De forma geral, a interferência do Ministério Público visa atender o interesse da coletividade, para com a preservação da natureza e de seus recursos e a implantação de programas e mecanismos de gestão pública tanto para as autoridades públicas quanto da sociedade organizada, de forma a garantir a qualidade de vida e ambiental, segurança, saúde pública, preservação do meio ambiente, na concepção e planejamento das cidades.

4. OBJETIVO GERAL

Identificar o processo de uso e ocupação do solo urbano nas áreas de preservação permanente¹, **regiões da Rua José Dorlitos Nunes, Canto dos Ganchos e Loteamento Bela Vista, Areias do Meio, localizados no município de Governador Celso Ramos**, com avaliação e delimitação das áreas de ocupação urbana consolidada, caracterizar as áreas de preservação permanente que devem ser mantidas as margens (recuos) definidos no art. 4º da lei 12.651/12, locais de interesse ecológico relevante e situações de risco ambiental, através de um diagnóstico socioambiental transparente da real situação.

4.1 Objetivos específicos

Elaboração da Base Cartográfica e Diagnóstico SócioAmbiental:

- I. Identificar os cursos hídricos;
- II. Mapear/Cadastrar as Áreas de Preservação Permanentes urbanas;
- III. Caracterizar o ambiente físico, social, ambiental, cultural e econômico;
- IV. Identificar os recursos ambientais, os passivos e fragilidades ambientais e as restrições e potencialidades;
- V. Avaliar e Especificar a infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, serviços e equipamentos públicos;
- VI. Identificar as unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação;
- VII. Especificação da ocupação consolidada existente nas áreas;



- VIII. Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e alagamento, movimentos de massa rochosa, tais como deslizamentos, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
- IX. Indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; e
- X. Avaliar a sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização.
- XI. Remanescente de vegetação nativa.
- XII. Sistema Viário
- XIII. Avaliação dos Riscos Ambientais.

ÁREA DE ESTUDO

A região de abrangência do Diagnóstico Socioambiental são a Rua José Dorlitos Nunes, Canto dos Ganchos e o Loteamento Bela Vista, Areias do Meio, autos das Ações Civis Públicas nº 090044-37.2017.8.24.0007 e 090049-59.2017.8.24.0007, ajuizadas e instauradas pelo MPSC em face do Município de Governador Celso Ramos.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada para a elaboração do diagnóstico consiste em seis ramos: 1º levantamento de dados secundários (bibliografia e arquivos digitais); 2º aquisição de dados primários (levantamento de campo, visitas técnicas, aplicação de questionários e georreferenciamento); 3º processamento dos dados de campo; 4º geoprocessamento; 5º delimitação das áreas de preservação permanente existentes nas margens dos cursos hídricos e 6º identificação e delimitação das áreas urbanas consolidadas.

6.1 Bibliografia e arquivos digitais

O levantamento bibliográfico deverá consistir na busca de material atualizado e reconhecido (acervos de bibliotecas públicas, livros, artigos de periódicos, teses, folhetos e outros materiais) sobre meio ambiente, planejamento urbano, mapas, ocupação do solo, qualidade ambiental, risco, georreferenciamento, processamento de dados, pesquisa sociais, questionários, cultura, entre outros. Com o intuito de realizar uma seleção de bibliografias e documentos para serem utilizados como referência na construção do diagnóstico.

6.2 Levantamento de campo, visitas técnicas e georreferenciamento

Os levantamentos de campo devem ser realizados para confirmação geográfica da distribuição dos lotes, quadras dentro de cada loteamento, do traçado dos cursos hídricos, nascentes e obras de drenagem a fim de se realizar a identificação dos proprietários de



cada imóvel conforme cadastro técnico multifinalitário² e as áreas de preservação permanente conforme situação real (muitas vezes diferentes dos dados oficiais, devido ação antrópica).

As visitas técnicas deverão obter dados junto com as Secretárias de Planejamento Urbano, Saúde, Educação, Saneamento Básico, Cultura, Assistência Social, na Defesa Civil e Meio Ambiente Municipal e Estadual, assim como empresas privadas, com a finalidade de confirmar as informações e dados bibliográficos e digitais.

O georreferenciamento deve ser efetuado na obtenção de pontos em cada aplicação de questionários, no caminhamento pelos cursos hídricos, levantamento de novas áreas de preservação, identificação de fauna e a topografia com o intuito de traçar os leitos regulares dos cursos hídricos e as áreas de preservação permanente que devem ser mantidas e passíveis de regularização de ocupação.

6.3 Processamentos dos dados de campo

Os dados obtidos em campo devem ser processados a fim de formar um banco de informações “reais” que junto com os resultados bibliográficos e digitais, servirá para a correção das divergências.

6.4 Geoprocessamento

O geoprocessamento é responsável em primeiro momento pela delimitação das habitações para aplicação das entrevistas socioambientais, para mapear as áreas urbanas com ocupação em área de preservação permanente e possíveis áreas consolidadas.

Será utilizado para desenvolver os mapas, registrar as imagens, corrigir erros matemáticos, evitar distorções ou mesmo disposição de ponto em um local não condizente com a realidade física.

6.5 Delimitação das áreas de preservação permanente existentes nas margens dos cursos hídricos

Após do geoprocessamento deve ser realizado o levantamento e delimitação das áreas com vegetação nativa e suas características. Efetuado o registro no mapa digital dos locais que as margens dos cursos hídricos devem respeitar a distância estabelecida no art. 4º da Lei Federal 12.651/12, nos casos que as mesmas atendem os parâmetros de largura definidos.

² “Um sistema de registro dos elementos espaciais que representam a estrutura urbana ou rural, constituído por uma componente geométrica (espacial) e outra descritiva que lhe conferem agilidade e diversidade no fornecimento de dados para atender diferentes funções, inclusive a de planejamento”. (BLACHUT et al, 1974).



6.6 Identificação e delimitação das áreas urbanas consolidadas

Para definir as áreas com ocupação urbana consolidada devem ser usados os critérios do tempo de ocupação da área, o registro da ocupação no departamento de urbanismo do município através do cadastro das construções, a data de 22 de julho de 2008, da Lei Estadual³ 16.342/14, a existência de áreas de risco e o uso dentro destas áreas.

Após seguir estes critérios deve ser efetuada a análise das imagens áreas dos dois anos anteriores para se definir um parâmetro de ocupação das margens dos cursos hídricos, com a definição de uma parada na progressão de crescimento ou estabilização do uso das margens, com a identificação das áreas ocupadas até 2016.

Após a identificação das áreas, devem ser elaborados os mapas de uso e ocupação do solo, com a definição das áreas de ocupação urbana consolidada nas áreas de preservação permanente e posterior identificação das construções/lotes dentro destas áreas urbanas definidas como de uso consolidado.

7. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

A Avaliação Ambiental tem como finalidade obter uma visão mais ampla dos impactos, onde estes serão avaliados e hierarquizados utilizando indicadores socioambientais que permitam sua qualificação, sendo que esta etapa consiste em subdividir a área de estudo conforme as estratégias de pesquisa, campo e disponibilidade de dados, caso necessário.

Esta forma de caracterização visa a identificação das áreas preservadas; as áreas frágeis; as áreas degradadas; e as áreas de interesse ecológico que são prioritárias para conservação da biodiversidade, em função da presença de espécies endêmicas, ameaçadas de extinção, de áreas com restrições e condicionantes de uso, e as áreas de ocupação urbana consolidada.

7.1 Caracterização Dos Recursos Hídricos

Principais aspectos:

- Identificação da Bacia, Sub-Bacia Hidrográfica com base em dados primários e secundários;
- Caracterização dos cursos hídricos, das faixas de preservação permanente oficiais e suas variáveis principais;
- Classificação qualitativa dos corpos d'água identificados de acordo com a Resolução CONAMA N° 357/2005;
- Usos dos recursos hídricos.

³ Art. 122-D: É reconhecido o direito adquirido relativo à manutenção, uso e ocupação de construções preexistentes a 22 de julho de 2008 em áreas urbanas, inclusive o acesso a essas acessões e benfeitorias, independentemente da observância dos parâmetros indicados no art. 120-B, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.



7.2 Caracterização Do Meio Físico

Identificar as unidades geológicas e geomorfológicas, a dinâmica superficial da bacia, suas principais feições, grau de estabilidade e suas formas erosivas e deposicionais;

- Caracterização do solo da bacia;
- Áreas de sensibilidade ambiental, Unidades de Conservação e demais áreas protegidas por legislação específica;
- Caracterização do Clima;
- Características hidrológicas.

7.3 Caracterização Dos Ecossistemas

Mapeamento das áreas de abrangência, caracterizando as formações vegetais;

- Caracterizar qualitativamente a vegetação remanescente nas áreas de preservação permanente;
- Levantamento e caracterização da fauna através de dados secundários e dados primários nas áreas de preservação permanente;

7.4 Registros Históricos de Inundações e Alagamentos, deslizamentos, movimentos de massa rochosa e outros.

Durante o parcelamento do solo urbano existe a necessidade legal e “moral” da proteção dos recursos naturais, a fins de prevenir impactos ambientais decorrentes do desmatamento, da impermeabilização do solo e fragmentação de ecossistemas, chegando, em alguns casos, na perda da função ecológica e da qualidade edáfica⁴ do local. A abordagem do registro histórico das inundações e alagamentos, deslizamentos, movimentos de massa rochosa entre outros é direcionada à solução dos problemas, levando em conta a identificação das áreas de riscos dentro de cada loteamento ou zonas de ocupação urbana. Este estudo possibilita uma avaliação das áreas que não são passíveis de redução das áreas de preservação permanente.

Deverá ser feita a identificação através de dados da defesa civil, corpo de bombeiros militar ou voluntario, registros históricos, reportagens, relatos de moradores e autoridades públicas e confirmação em campo quando possível no prazo de execução dos estudos.

7.5 Georreferenciamento

- Caracterizar e identificar os recursos hídricos;

⁴ Condições em que se encontra um solo.



- Uso e ocupação do solo.
- Identificar os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade.

7.6 Ciências Sociais

A formulação, aplicação e análise do questionário socioambiental e dos conflitos consiste na avaliação de algumas condições, tais quais, condições de desenvolvimento aliado ao desenvolvimento econômico, perspectivas de desenvolvimento urbano, restrições ambientais, acesso ao uso do solo, usos múltiplos dos recursos hídricos, áreas de relevância ecológica, cultural e histórica, áreas de proteção e conservação ambiental.

7.7 Uso e Ocupação do Solo

Levantamento expedito dos fragmentos florestais existentes, a partir de elaboração de mapa de uso do solo e vistorias de campo, para fins de definir os estratos florestais, sobre os quais será definido as áreas com manutenção das faixas de preservação permanente;

- Identificar as ocupações consolidadas até 22 de julho de 2008 e ocupações após este período.

7.8 Legislação

Para a elaboração do Diagnóstico Socioambiental deverão ser consideradas Legislações e Normas no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como as convenções internacionais assinadas pelo Brasil, referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos naturais, ao uso e ocupação do solo, recursos hídricos e energéticos.

7.9 Conflitos

Os potenciais conflitos identificados durante o estudo devem ser entendidos e mapeados para que o Poder Público possa avaliar a situação de cada caso com a devida atenção e de forma a buscar uma solução. Poderão ser feitas sugestões e Estratégias e Diretrizes de Gestão de forma a se obter um uso sustentável e equilibrado das áreas de conflito e interesse ambiental.

7.10 Avaliação De Impactos

Apresentar de forma simplificada os principais impactos relacionados ao uso do solo nas áreas de preservação permanente, da falta de infraestrutura básica e os impactos sobre a sociedade.



Os impactos identificados serão hierarquizados devido a sua importância nas subdivisões adotadas, e analisados de maneira integrada, em uma sequência espacial e temporal para que possam ser abordados nos planos de gestão pública.

8. CADASTRO DE MORADORES

Deverá ser feita entrevista nas residências para o levantamento dos moradores.

9. PERFIL SOCIOECONÔMICO

Demografia (distribuição populacional, taxa de crescimento, breve histórico da ocupação territorial urbana);

- Patrimônios históricos, culturais e arqueológicos;
- Áreas de potencial turístico;
- Infraestrutura de saneamento ambiental, incluindo abastecimentos de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, coleta e disposição final de resíduos sólidos;
- Condições gerais de saúde, com ênfase para as enfermidades relacionadas à transmissão por via hídrica e devidas às condições de saneamento básico;
- Condições gerais de educação, com ênfase para as ofertas e demandas;
- Estrutura fundiária, identificação de residências consolidadas que possuam ao menos dois equipamentos urbanos conforme enunciados do MPSC;
- Índice de Desenvolvimento Humano.

10. ANÁLISE DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS

Deverá ser feita a integração das informações compiladas como forma de subsídio para a compreensão das questões socioeconômicas e uma análise através de mapas das áreas identificadas como de ocupação consolidada, com perfil histórico de imagens de satélite, aerofotogrametria ou histórico de imagens e fotografias, contrapondo com áreas de risco, sujeitas a inundação ou alagamentos.

Confrontar mapas com dos órgãos oficiais (SDS e ANA) a fim de confirmar as áreas passíveis de redução da largura das margens dos cursos hídricos respeitando o limite mínimo de recuo igual a 15 (quinze) metros conforme Lei 6766/79. Identificar as áreas com necessidade de recomposição de vegetação nativa, de atenção para análise aprofundada por ter ocupações com recuo inferior aos 15 metros e as áreas que devem ser mantidos as larguras das margens dos cursos hídricos conforme Lei 12.651/12.

9.1 PROPOSIÇÃO DE DIRETRIZES DE GESTÃO E RECOMENDAÇÕES

A Proposição de Diretrizes de Gestão visa subsidiar os usos futuros e atuais do solo e orientar as políticas de planejamento urbano.



Para a elaboração das diretrizes deverão ser consideradas as questões levantadas nas reuniões técnicas, principalmente referente aos conflitos existentes e potenciais. Estas diretrizes devem seguir as esferas ambiental e socioeconômica, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável da região, a compatibilização do uso e a conservação dos recursos naturais, e a garantia de melhor qualidade de vida para a população.

11. EQUIPE TÉCNICA

O estudo deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar das áreas de: meio ambiente (Eng.Florestal, Biologia, Agronomia), planejamento urbano (Eng. Civil), topografia (Técnico Agrimensor/topógrafo), socioeconomia e georreferenciamento (geógrafo).

A empresa responsável deverá ter executado, no mínimo, um diagnóstico socioambiental para poder ser habilitada a realizar o trabalho.

12. Unidades

A estimativa é que tenham aproximadamente 150 (cento e cinquenta) unidades a serem diagnosticadas sócio ambientalmente.

13. PRAZO

O prazo para realização do Diagnóstico Socioambiental é 90 dias a contar da assinatura do contrato.

Regularização Fundiária

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em linhas gerais, a regularização fundiária é o processo de intervenção pública, sob aspectos jurídicos, físicos e sociais, com o objetivo de legalizar a permanência da população moradora em áreas urbanas e rurais pertencentes à União, ocupadas em desconformidade com a legislação patrimonial.

Para que resulte na garantia plena do direito à moradia digna como componente de cidades sustentáveis, a regularização fundiária passa por cinco etapas, que envolvem procedimentos administrativos, regularização cadastral, regularização jurídico-cartoriais, regularização urbanístico-ambientais e a gestão democrática dos imóveis.

Abaixo, segue uma breve descrição de cada um desses procedimentos:

Procedimentos administrativos:



A regularização fundiária passa por decisões e trâmites no âmbito da Administração Pública, tais como:

1. Diagnóstico dos assentamentos;
2. Escolha do instrumento de destinação e emissão de pareceres para instrução processual;
3. Autorização para transferência de direitos sobre os imóveis.

Regularização cadastral:

São etapas da regularização cadastral:

1. Levantamento da situação do imóvel;
2. Registro dos beneficiários finais do imóvel.

Regularização jurídica e cartorial:

Compreende as transferências de direitos sobre imóveis, realizadas no âmbito administrativo, e o seu registro em Cartório de Registro de Imóveis (CRI). Envolve as seguintes etapas:

1. Comprovação do domínio sobre o imóvel ocupado.
2. Registro ou averbação no Cadastro de Registro de Imóveis.
3. Lavratura interna em livro próprio.

Regularização urbanístico-ambiental:

Articulação entre a regularização jurídica e cartorial com a qualificação dos aspectos físicos do assentamento, o que inclui provisão de infraestrutura, serviços, obras de urbanização e adequação ambiental.

2. OBJETIVO GERAL

Consultoria jurídica, elaboração e acompanhamento do projeto de regularização fundiária até a aprovação das **regiões da Rua José Dorlitos Nunes, Canto dos Ganchos, Loteamento Bela Vista, Areias do Meio e da Rua Horácio Fiel, Fazenda da Armação, localizados no município de Governador Celso Ramos.**

2.1 Objetivos específicos

Acompanhamento de todo o projeto de regularização fundiária que deverá conter, dentre outros:

- I. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- II. Projeto urbanístico;



- III. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- IV. Memoriais descritivos;
- V. Estudo técnico ambiental, quando for o caso;
- VI. Estudo técnico para as situações de risco, quando for o caso;
- VII. Especificação da ocupação consolidada existente nas áreas;
- VIII. Propostas técnicas de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- IX. Avaliar a sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização.
- X. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
- XI. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido;
- XII. Avaliação dos Riscos Ambientais.

Acompanhamento de todo o projeto de urbanístico que deverá conter, no mínimo, indicação:

- I. Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- II. Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- III. Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- IV. Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- V. De eventuais áreas já usucapidas;
- VI. Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- VII. Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- VIII. Das obras de infraestrutura essencial (sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, energia elétrica, soluções de drenagem etc.), quando necessárias;
- IX. De outros requisitos que sejam definidos pelo Município;

Acompanhamento e definição da classificação da regularização a ser feita;

Acompanhamento do memorial descritivo do projeto de regularização fundiária;

Acompanhamento do estudo socioambiental que será realizado no núcleo urbano a ser regularizado;



Levantamento dos ocupantes do núcleo urbano a ser regularizado;

Levantamento da documentação que originou a posse do imóvel a ser regularizado e o enquadramento ao tipo de Regularização;

Notificação aos confrontantes ou interessados para manifestação, para os casos que couber;

Acompanhamento da emissão do Certificado de Regularização Fundiária (CRF), expedido pelo Município, que deverá conter:

- I. O nome do núcleo urbano regularizado;
- II. A localização;
- III. A modalidade da regularização;
- IV. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- VI. A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação;

Acompanhamento da averbação do Projeto de Regularização Fundiária e CRF junto ao cartório de Registro de Imóveis do local de regularização;

Entrega dos respectivos títulos aos proprietários.

3. EQUIPE TÉCNICA

Todo o processo para a regularização deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar das áreas de: direito (Advogado, bacharel), meio ambiente (Eng.Florestal, Biologia, Agronomia), planejamento urbano (Eng. Civil), topografia (Técnico Agrimensor/topógrafo), socioeconomia e georreferenciamento (geógrafo).

4. UNIDADES

A estimativa é que tenham aproximadamente 300 (trezentas) unidades a serem regularizadas.

5. PRAZO

O prazo para realização da regularização deve ser até 365 dias após a entrega dos serviços do Diagnóstico Socioambiental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censos. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/servidor_arquivos_est/>. Acesso em: 02/06/2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS. Associações municipais. Disponível em:
<<http://www.fecam.org.br/home/index.php>>. Acesso em:
02/06/2015.

SANTA CATARINA. **Secretaria de Estado da Infraestrutura.** Disponível em<<http://www.sie.sc.gov.br>>.
Acesso em: 02/06/2015.

SANTA CATARINA. **Secretaria de Estado do Planejamento.** Dados estatísticos municipais. Disponível em
< http://www.spg.sc.gov.br/dados_munic.php>. Acessoem: 02/06/2015.

Brasil. **Código Florestal Brasileiro Completo e Atualizado–Lei12.727/2012.**

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12727.htm>

Acesso 21/05/2015

BRASIL; CURIA, Luiz Roberto; CÉSPEDES, Livia; NICOLETTI, Juliana. **Código florestal: lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. 2. ed., atual.** São Paulo, SP: Saraiva, 2014. xii, 62 p.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Manual Técnico da Vegetação Brasileira.** Rio de Janeiro, 1992.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro.** 22. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo, SP: Malheiros, 2014. 1344 p.

SALLES, Colombo Machado. **Rios e canais.** Florianópolis, SC: Elbert, 1993. 1404 p

Sanches, Fernanda. **Política Urbana em Renovação.** R.B. Estudos Urbanos e Regionais. N° 1/maio de 1999.

Santa Catarina. **Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009.** Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providencias.

BLACHUT, T. et al. Cadastre as a basis of a general land inventory of the country. In: **Cadastre: various functions characteristics techniques and the planning of land record system.** Canada: National Council, 1974.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
- **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- **Que se vencedora** fornecerá os produtos e executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- **Que sob as penas do art. 299** do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital;
- **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).
- **Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

....., de de

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº.....,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

....., de de

Assinatura

Nome:

Identidade nº:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Dispõe de instalações, aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93e de acordo com a NR 18.

....., de de

Assinatura

Nome:

Identidade nº:



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Cronograma de Execução				

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FONE: _____ FAX: _____ EMAIL: _____
CEP: _____ CNPJ: _____ .

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:
RG
CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE

NOME:
RG
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

VALIDADE DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO:

PRAZO DA EXECUÇÃO:

FORMA DE EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:

Governador Celso Ramos/SC _____ de _____ de 2017.

Assinatura
Representante da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS PARA IMPLEMENTAR E DESENVOLVER NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E REALIZAR O ESTUDO SÓCIO AMBIENTAL PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO BELA VISTA, NO BAIRRO AREIAS DO MEIO E DA RUA JOSÉ DORLITOS NUNES NO BAIRRO CANTO DOS GANCHOS E ACOMPANHAR A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO ACOMPANHAR A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA RUA HORÁCIO FIEL, SITUADA NO BAIRRO DA FAZENDA DA ARMAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 108/2017, PROCESSO Nº 108/2017.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. **CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante Legal Sr. **JULIANO DUARTE CAMPOS**, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ estabelecido a Rua _____ Cidade _____, **CNPJ/MFNº. _____**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor _____, **CPF N. _____**, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 108/2017 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

2.2 O prazo para execução dos serviços de Estudo Sócio Ambiental será de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, e os demais serviços deverá seguir o cronograma apresentado. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS PARA IMPLEMENTAR E DESENVOLVER NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E REALIZAR O ESTUDO SÓCIO AMBIENTAL PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO BELA VISTA, NO BAIRRO AREIAS DO MEIO E DA RUA JOSÉ DORLITOS NUNES NO BAIRRO CANTO DOS GANCHOS E ACOMPANHAR A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO ACOMPANHAR A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA RUA HORÁCIO FIEL, SITUADA NO BAIRRO DA FAZENDA DA ARMAÇÃO**, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2017, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.054	4.4.90.51.80.00.00.00 (23)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 -Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$____, conforme planilha apresentada na proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Os preços serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.3 -Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde :}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do item a ser reajustado;

I₀ = índice inicial – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV do mês anterior ao da entrega dos envelopes;

I = índice relativo à data do reajuste – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV do mês anterior ao mês em que o contrato completar um ano da contratação ou nos anos subsequentes.

6.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.



CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo para execução dos serviços de Estudo Sócio Ambiental será de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, e os demais serviços deverá seguir o cronograma apresentado. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

7.2 - O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura por 12 (doze) meses.

7.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.

7.4 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

8.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 -Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de serviços o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria



Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições/relatórios que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

10.2 -O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.
- c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
- e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar lhe a execução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;

II. multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

III. multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos na obra no **Diário e/ou Livro de serviços** e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a **ART/RRT**(Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.



VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de referência;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 -A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;



- III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;
- IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto deste Contrato.
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.
- III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.
- IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

- I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), _____ de _____ de 2017.

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Representante da Empresa
Contratada